



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.529 DE 23 DE OUTUBRO DE 1979 =

"Dispõe sobre concessão de auxílio à Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de Osvaldo Cruz Ltda. -CEROC-, para construção de novas linhas de eletrificação rural, ou extensão das já existentes."

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder à Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de Osvaldo Cruz Ltda. -CEROC-, o auxílio de Cr\$ 93.000,00 (Noventa e tres mil ' cruzeiros), que deverão ser empregados na construção de novas linhas de eletrificação rural e ou extensão da rede elétrica à zona rural do Município de Adamantina.

ARTIGO 2º - O auxílio de que trata esta Lei será pago após a comprovação de que a referida Cooperativa realizou a construção ou extensão de linhas de eletrificação rural, na quantia correspondente a 465 KVA.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária 4332-27.10181101.14 - Contribuição para Despesas de Capital efetivada através de Crédito Especial que o Prefeito do Município fica autorizado a abrir por Decreto.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gildomar Pax Pedroso
GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 25/10/79

Arthur Alves Cunha
ARTHUR ALVES CUNHA
Diretor de Gabinete

22-1642
23.10.79